



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 548, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
04/12/2012.**

“Altera Lei Complementar 05 de 17 de Dezembro de 2010 (Plano da Educação Básica) do Município de Gaúcha do Norte – MT e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/12/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a alterar o número de vagas para os cargos de professor magistério nível (I) e Professor em licenciatura plena superior nível (II) constantes no anexo I da Lei Complementar municipal 05 de 17 de dezembro de 2010, conforme o que segue;

§ 1º - O cargo de professor com escolaridade de magistério, nível (I), passará a contar com 20 vagas.

§ 2º - O cargo de professor em licenciatura plena superior, nível (II), passará a contar com 70 vagas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Atual	Cargo Novo ou Mantido	Escolaridade	Número de Vagas	CBO
Professor Nível I	Professor Magistério	Médio Magistério	20	231205
Professor Nível II e III	Professor Licenciatura Plena	Superior	70	231210

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de Dezembro de 2012.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal